

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.894 • segunda-feira, 20 de Maio de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP, nos termos do Decreto nº 2.945 de 23 de março de 2023, que designou a Comissão Especial de Licitação e em conformidade com o presente edital, torna pública a ratificação do resultado da Concorrência nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 9642/2023, cujo Objeto é referente: À DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Isto em atenção a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0803085.24.2023.8.12.0008, que considerou exequível a proposta da CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ, inscrita no CNPJ nº 25.898.180/0001-00; e a decisão administrativa de fis. 2089/2093, que revogou a desclassificação da referida licitante. Concede-se prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso.

Corumbá/MS, 20 de maio de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente da Comissão Especial de Licitação em Substituição.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93, alterações e Decreto Municipal nº 3.097, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.801, de 02 de janeiro de 2024, páginas 01 e 02, Decreto que ampliou a vigência da Lei nº 8.666/93. CARTA CONVITE nº 05/2024 - PROCESSO nº 40.596/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA E READEQUAÇÃO DE BOMBA DE RESERVA TÉCNICA DE HIDRANTES E EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Data da Abertura: 27 de maio de 2024, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3484, pelo e-mail:

licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 20 de maio de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente e Coordenadora em Substituição do GELIC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93, alterações e Decreto Municipal nº 3.097, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.801, de 02 de janeiro de 2024, páginas 01 e 02, Decreto que ampliou a vigência da Lei nº 8.666/93. CONCORRÊNCIA nº 03/2024 - PROCESSO nº 34.789/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DOS ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 21 de junho de 2024, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3484, pelo e-mail: [licitacoescorumbams@gmail.com](mailto:licitacoescorumbams@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 20 de maio de 2024.

Marina Berlato Medeiros - Presidente e Coordenadora em Substituição do GELIC

#### TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 044/2023 SMS - Processo: 9.215/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de infraestrutura urbana - restauração funcional de pavimento - recapeamento asfáltico, dreno e drenagem de águas pluviais - revitalização e desenvolvimento. Em diversas ruas, no Município de Corumbá/MS

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - REVITALIZAÇÃO E DESNVOLVIMENTO URBANO, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 16/05/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ALMOFADAS .

Processo: 3.254/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL GOIS EIRELI-EPP .

Cláusula Primeira: Aquisição de colchonetes e almofadas atendendo as demandas das Unidades Escolares de Educação Infantil que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS.

VALOR:: R\$ 66.994,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.6587 GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

24.92.12.361.0101.6588 GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL GOIS EIRELI-EPP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### FUNPREV

ATO Nº. 034/2024

Concede a Sra. MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea b, do artigo 40 da Constitucional Federal c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, matrícula nº 2999-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea b, do artigo 40 da Constitucional Federal c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I - TABELA A-1.1-D.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 087/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de maio de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 035/2024

Concede a Sra. IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 2889-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei

Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR - TABELA - E-II-E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c Parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de maio de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 036/2024

Concede a Sra. PETRONILLA JUSTINIANO DE LEÃO Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. PETRONILLA JUSTINIANO DE LEÃO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1365-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR - TABELA - E-II-E.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c Parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de maio de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GENILSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 5908/2023, Edital de Abertura n. 002/001/2023, destinado à contratação temporária de Profissionais Administrativos e Técnicos de Educação Especial habilitados em normal médio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no presente ano letivo, abaixo publicados:

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 288/2023 - Processo nº 14008/2024.**

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) CONTRATADO(a) em favor do CONTRATANTE para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Vanessa Dias de Moura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.** O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

**Processo:** 10.232/2024

**Interessada:** Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro - Corumbá- MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para execução do projeto "Idoso - Viver é Envelhecer: Recursos financeiros para aquisição de fraldas".

**Valor Global:** R\$ 10.000,00

**Exercício:** 2024

**Modalidade:** Termo de Fomento

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve os serviços propostos, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 20 de maio de 2024.

**Assina:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Shirley Monterisi Ribeiro.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 52, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria "P" FUNEC nº. 51, de 17 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da FUNEC

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 05/2024 - AGETRAT, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 253, de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros em Veículo de Táxi.

Considerando a Portaria nº 02/2024 de 01 de abril de 2024 que estabeleceu normas para implantação do novo sistema de identificação da frota de táxis regulares no município de Corumbá, através de QR Code, no período de 03 a 25 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer um novo período de 21 de maio a 21 de junho de 2024 para implantação do novo sistema de identificação da frota de táxis regulares no município de Corumbá, através de QR Code, que deverá ser afixado no para-brisa dianteiro.

**Art. 2º** O Taxista Autorizatório ou Auxiliar cadastrado (Anexo I) deverá comparecer presencialmente na sede da AGETRAT - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, sito Rua João Afonso, nº 361, Bairro Popular Velha, CEP 79.310-140, Corumbá/MS, **no horário:** das 08h às 12h, com os seguintes documentos:

- I- Carteira Nacional de Habilitação (original)- CNH do autorizatório e do(s) auxiliar(es) (quando for o caso), com a informação de que exerce atividade remunerada, dentro do período de validade;
- II- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, atualizado.

**Art. 3º** O atendimento será por ordem de chegada, limitando-se a 8 (oito) por dia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Wagner de Oliveira Junior**  
Diretor-Presidente da AGETRAT  
Portaria "P" nº 263, de 04 de julho de 2023.

**ANEXO I**

001	ANA DEIZE DE ALBUQUERQUE MORAES
002	FRANCISCO LEONOR DA SILVA
003	SONIS LEY RAMPAGNI FERNANDEZ
004	ORLANDO CAFFARO FRANCO
005	ADEMAR MAIDANA
006	MARCELO DE AZEVEDO
007	DAMIAO TEXEIRA DE AZEVEDO
008	JULIO CESAR DA SILVA
009	HUDSON ROBERTO NUNES LOPES
010	CICERO ROQUE DE MEDRADE
011	JOENIR DUARTE QUIANTARETO
012	CRISTIANE ROMERO
013	ZITO NOBRE DE OLIVEIRA
014	ANTONIO ALDEIRTON NUNES
015	SIDNEY MORAES MACHADO
016	FRANCISCO DA ROSA MORAES
017	BENJAMIN FRANCISCO BAIANO
018	JOSE CLAUDIO DE ALENCAR
019	EMERSON ALENCAR GONÇALVES
020	ANAIRDO COSTA DO ESPIRITO SANTO
021	ODAIR DE MOURA
022	ARMANDO YOSHITAKA HONDA
023	EDMUNDO REINALDI
024	MARILENE TERESINHA BERLATO
025	GILSON SORIO COSTA
026	ADEILDO FERNANDES DE SOUZA
027	JUDSON ANTONIO NUNES DA COSTA
028	SILVIO CEZAR DA SILVA
029	ALEX COSTA BRITO
030	JOSE ROQUE DE MEDRADE
031	ALEXANDRE PEIXOTO DE MIRANDA
032	JOANA DE SOUSA
033	FABIO NUNES ANDRADE
034	DANIELLI GOMES DA COSTA
035	MARIA ALDERLY MENDONÇA NUNES
036	DJALMA ALVARENGA DOS SANTOS NETO
037	ANDREA PEREIRA DE MIRANDA
038	WAGNO BRAVO DE LIMA
039	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FRANÇA
040	VANESSA MOTA LESME
041	ALEXSANDER RIVAS DA SILVA
042	JOAO PEDRO PEREIRA DE MIRANDA
043	JOSE SALES DE OLIVEIRA
044	RENATA LICETTI DA SILVEIRA SEREJO
045	JULIANA CARMEM ASSUNCAO ARTEAGA
046	HELTON BRAVO DE LIMA
047	KATIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
048	RONALDO NUNES JARD
049	FRANCISCO ALBERTO VIERA DA HORA
050	GEORGETTE C DE PINHO ALVARES
051	CAROLINE LESCANO DURAN
052	LAURA MARIA DE F ESTEVES NUNES
053	LUIZ GONCALO FRANCO DE MORAES JUNIOR
054	ARIANE TOMIE BALANCIERI
055	ADENILSON JOSE DA CUNHA
056	JULIANO GONCALVES PEREIRA
057	AMARILDA MONTEIRO
058	JOSE LEONCIO MEDEIROS PEREIRA



059	MOISES SALES DE OLIVEIRA
060	EDUARDO DECCINI PEREIRA
061	DIVINA WANDERLY ARRUDA LOBO
062	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
063	MANOEL JOSE DO NASCIMENTO
064	GISELLY DA SILVA OLIVEIRA R. VIEGAS
065	BARBARA DOS SANTOS PEREIRA
066	ADOILTON FERREIRA GONÇALVES
067	EDVALDO PEDRO BENITES DA SILVA
068	LETICIA DANTAS DE OLIVEIRA
069	DAMIAO RICHARD BRAGA GALVARRO
070	CARLOS OSVALDO DURAN JUNIOR
071	JURCINEY IBARRA FRETZ
072	JOANA D ARC VERA PAIVA CHAPARRO
073	JOAO ERNESTO CARDOSO
074	NERIVALDO DA SILVA FONSECA
075	VALQUIRIA DA SILVA FONSECA
076	JUELYTON E TORRICO RAMOS ALENCAR
077	CLAUDIOMAR DA SILVA FONSECA

**PORTARIA Nº 06/2024  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.01/2024**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 30 (TRINTA) AUTORIZAÇÕES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETA DE ALUGUEL - "MOTOTAXISTA" NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

**ITEM 1 - PREÂMBULO**  
O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se-á início ao recebimento da documentação de habilitação, para **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicleta - MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019, e sob as seguintes condições: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação conforme informações a seguir:

**CREDENCIAMENTO**  
**DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE:**  
**INÍCIO:** 21 de maio de 2024.  
**TÉRMINO:** 22 de julho de 2024.  
**HORÁRIO:** 07h30 às 13h30.

**LOCAL:** AGETRAT - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, sito Rua João Afonso, nº 361, Bairro Popular Velha, CEP 79.310-140, Corumbá/MS.

**ITEM 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019.

**ITEM 3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente certame a habilitação de pessoas físicas para a exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros - MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de Corumbá, e tendo sua norma fiscalizada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, de acordo com as seguintes condições:

**ITEM 4 - DA AUTORIZAÇÃO**

4.1 - Constitui uma autorização, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao Autorizatório que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2 - A Autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

4.3 - Serão delegadas pelo Município de **CORUMBÁ** 30 (trinta) AUTORIZAÇÕES, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em **CORUMBÁ**.

4.4 - Será concedida uma única Autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicleta -MOTOTÁXI.

4.5 - Para cada Autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da vistoria.

4.6 - As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data da sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de Credenciamento e da Lei Municipal em vigor.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da publicação no Diário Oficial, publicará o nome dos Credenciados, observando-se o limite de 30 (trinta) Autorizações.

4.8 - A autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão da Autorização definitiva.

4.9 - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

**ITEM 5 - DA COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-AGETRAT**

5.1 - Compete à AGETRAT, órgão integrante da estrutura da Administração indireta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta no Município de CORUMBÁ, conforme estabelece a Lei Municipal Nº2.719/2019.

**ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GERÊNCIA DE TRANSPORTE-AGETRAT  
ENVELOPE**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

NOME DO INTERESSADO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL DE CONTATO:

6.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida a documentação para habilitação encaminhada por via postal, fax, e-mail ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

6.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4 - Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao DIRETOR-PRESIDENTE (**ANEXO 1**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

6.5 - Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 13h30.**

6.6 - Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Gerência de Transporte nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento.

**ITEM 7 - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

**ITEM 8 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

8.1 - Os interessados à Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado com uso de motocicleta deverão atender as seguintes condições:

**I** - Ser pessoa física, com no mínimo 21 (vinte e um) anos ou microempreendedor individual;

**II** - Estar legalmente habilitado na categoria correspondente à motocicleta, com CNH definitiva, por pelo menos 2 (dois) anos, sem qualquer impedimento ou suspensão e com qualificação para a atividade remunerada;

**III** - Ser cadastrado como motorista no órgão gestor municipal;

**IV** - Possuir veículo automotor nas condições descritas nesta Lei, em nome próprio, ou no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Automotor - CRLV, ou se em nome de terceiro, comprovado por meio de termo de cessão de uso de veículo, firmado pelo proprietário com firma reconhecida em cartório, em qualquer caso, licenciado no município de Corumbá;

**V** - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

**VI** - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, em caso de microempreendedor individual;

**VII** - Apresentar certidão de regularidade fiscal;

**VIII** - Apresentar certidão criminal nos termos do artigo 329 CTB;

**IX** - Apresentar comprovante de residência no município de Corumbá-MS;

**X** - Ser selecionado em procedimento específico, a ser estabelecido pelo Órgão Gestor, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção;

8.2 - Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal e Municipal.

8.3 - Não será permitido a participação de interessados que possuam vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.4 - E demais exigências contidas neste edital.

**ITEM 9 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

9.1 - Em relação à motocicleta:

- I - Ter, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
- II - Ter, no máximo, dez anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação;
- III - Estar equipada com retrovisores em ambos os lados, protetor de queimaduras no sistema de escapamento, alças metálicas nas traseiras e laterais, destinadas a apoio do passageiro;
- IV - Atender padronização referente a identificação visual estipulado pelo Poder Concedente;
- V - Ser aprovado em vistoria prévia realizada pelo órgão gestor, que emitirá Laudo de Inspeção Técnica com o prazo de validade da vistoria.
- VI - Estar registrada e devidamente licenciada na categoria aluguel (artigo 135 do CTB) no Município de Corumbá, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos nesta Lei e na legislação de trânsito;
- VII - Contratar Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos automotores em vias terrestres - DPVAT exigido pela legislação de trânsito;

**ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

10.1 - Serão inabilitados os interessados que:

- A - Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, que dificulte a exata compreensão;
- B - Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- C - Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na Legislação pertinente.

**ITEM 11 - DO PRAZO E AUTORIZAÇÃO**

- 11.1 - A presente Autorização será por prazo de 10 (dez) anos improrrogáveis.
- 11.2 - A Autorização é concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, vedados o aluguel, arrendamento, sub autorização, alienação ou qualquer outra forma de negociação da Autorização de mototáxi.
- 11.3 - Nos casos de falecimento do Autorizatório será permitida a transmissão do Termo de Autorização à sucessão, pelo prazo restante da outorga, nos termos da Lei Federal 12.587/12, art. 12-A, §2º e §3º.
- 11.4 - A transferência se dará pelo prazo da outorga, não ensejando renovação de prazo, e sim, término de sua fluência.
- 11.5 - A formalização da transferência, dependerá da anuência da Agência

Municipal de Trânsito e Transporte, bem como do atendimento aos requisitos fixados para o restante da outorga.

**ITEM 12 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 12.1 - É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e personalidade bem como as normas previstas na Lei Municipal nº 2.719, de 18 de dezembro de 2019, que regula a atividade devendo ser observado em especial:
- 12.2 - Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;
- 12.3 - Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança e confiabilidade.

**ITEM 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Alcançado o número de 30 (trinta) vagas no processo de credenciamento será realizado o cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a AGETRAT, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de entrega até o número de vagas ofertadas.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.
- 13.3 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.
- 13.4 - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

**ITEM 14 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL**

- ANEXO I - Requerimento de Credenciamento
- ANEXO II - Declaração de moradia
- ANEXO III - Declara que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.
- ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente no edital e normas regulamentares em vigor.
- ANEXO VI - Minuta de Termo de Autorização.

**No trânsito,  
o sentido é a  
vida!**

**maiamarelo**  
ATENÇÃO PELA VIDA

PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO.**

Ilm.º Sr. Diretor-Presidente

Eu, \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, venho apresentar os documentos de habilitação para o Credenciamento nº. 01/2024, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante AUTORIZAÇÃO da AGETRAT, para o SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE REMUNERADO DE PASSAGEIROS - "MOTOTAXISTA" NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, declaro ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo de Autorização.

Corumbá-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do candidato)**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA.**

**Edital de Credenciamento nº.01/2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade de \_\_\_\_\_, a Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

Corumbá-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do candidato)**

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**Edital de Credenciamento nº.01/2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_ a Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer esferas das Federal, Estadual e Municipal.

Corumbá-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do candidato)**

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)





Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.**

**Edital de Credenciamento nº.01/2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que me comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

Corumbá-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do candidato)**

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.  
[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.**

**Edital de Credenciamento nº.01/2024.**

Declaro para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento nº 01/2024, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de Corumbá do SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE REMUNERADO DE PASSAGEIROS - “MOTOTAXISTA” NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, que caso venha a ser autorizado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor de 125 (cento e vinte e cinco cilindradas), com no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação, com padronização referente a identificação visual estipulada pelo Poder Concedente. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Corumbá-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

**ANEXO VI –**  
**(MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO).**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**Nº XX/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E O Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.330.461.0001-10, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT**, estabelecida na Rua João Afonso nº 361, Bairro Popular Velha, Corumbá/MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 381845, SSP/MS e do CPF nº 012.532.647-90, residente e domiciliado na Avenida General Rondon, nº 1585, Bairro Centro, neste Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019, deliberações do DETRAN/MS e ainda, celebra pelo presente instrumento autorização para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – MOTOTÁXI, com o Sr. **XXXXXXXX** C.P.F **XXX.XXX.-XX** AUTORIZATÁRIO, termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a AUTORIZAÇÃO para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contraprestação Anual**

O **Autorizatório** pagará anualmente ao Município de Corumbá, como contraprestação pela Autorização aqui concedida, os tributos exigíveis à data do pagamento;

O **Autorizatório** inadimplente com o Município de Corumbá sofrerá as penalidades legais, sendo-lhe garantido o devido processo legal prévio.

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo da Autorização**

A presente Autorização terá vigência pelo prazo de (10) anos, limitada a renovação até cento e vinte dias, a critério exclusivo do Município de Corumbá, podendo o **Autorizatório**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Autorização, devendo para tanto fazê-lo diretamente ao Município, exigindo-se a quitação de seus débitos referentes o presente.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Transferência de Autorização**

É vedada a transferência integral ou parcial da autorização de mototáxi, salvo nas hipóteses referidas nos artigos 33, 34 e 35 da Lei nº 2.719/19.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Deveres do Município de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/AGETRAT.**

Caberá ao Município de Corumbá, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros – MOTOTÁXI, considerando as disposições da Lei Federal n.º 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal n.º 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e deliberações do DETRAN/MS.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do Autorizatório**

O **autorizatório**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a disposições da Lei Federal n.º 12.009 de 30 de julho de 2009, Resoluções nº 410/2012 e nº 414/2012 do CONTRAN, Lei Municipal n.º 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e deliberações do DETRAN/MS. Deste modo, caso não preencham quaisquer de seus requisitos tornará a sua autorização sem efeito.

O **autorizatório** deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempreendedor individual.

O **autorizatório** deverá contratar Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos automotores em vias terrestres – DPVAT exigido pela legislação de trânsito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Especificações do Veículo do Autorizatório**

O veículo do autorizatório estará sujeito à prévia vistoria pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte/AGETRAT e padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal n.º 2.719 de 18 de dezembro de 2019 e demais

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT**

regulamentos.

I – Idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação na data do pedido de autorização ou renovação;

II – Ter potência de motor mínima de 125 CC (cento e vinte e cinco cilindradas);

III – Estar equipada com retrovisores em ambos os lados, protetor de queimaduras no sistema de escapamento, alças metálicas nas traseiras e laterais, destinadas a apoio do passageiro;

IV – Atender padronização referente a identificação visual estipulada pelo Poder Concedente;

V – Ser aprovado em vistoria prévia realizada pelo órgão gestor, que emitirá Laudo de Inspeção Técnica com o prazo de validade da vistoria;

VI – Estar registrada e devidamente licenciada na categoria aluguel (artigo 135 do CTB) no Município de Corumbá, satisfazendo todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina, previstos na Lei Municipal nº2.719/19 e na legislação de trânsito;

VII – Ter o veículo na cor definida pelo Poder Concedente;

VIII – Dispositivos de segurança e demais equipamentos exigidos para motocicletas pelo código de trânsito brasileiro;

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades do Autorizatário**

Autorização aos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências, as quais correrão por conta do autorizatário:

I - Apresentação da CNH na categoria correspondente, por pelo menos dois anos, sem qualquer impedimento ou suspensão e com qualificação para a atividade remunerada;

II - Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempreendedor individual;

III - Emplacamento da motocicleta na categoria de Aluguel (placa vermelha) e no município de Corumbá, mediante autorização da AGETRAT;

IV- Assinatura deste termo de autorização de caráter unilateral com a prefeitura municipal de Corumbá;

V - Apresentação de capacete na cor amarelo ouro, auferido pelo INMETRO e no prazo de validade para receber a adesivagem;

**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

VI - Apresentação dos veículos a ser utilizado como mototáxi para vistoria e adesivagem;

VI - O mototaxista deverá fornecer gratuitamente touca higiênica descartável ao passageiro;

VII - O não cumprimento destas exigências acarretará na perda do direito de obter a autorização.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Infrações**

No tocante às infrações cometidas pelo **Autorizatário**, será em tudo observado ao cumprimento das normas da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009 de 12 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 2.719 de 18 de dezembro de 2019 que prevê infrações e suas penalidades, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal do Autorizatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Civil do Autorizatário**

O Autorizatário é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Autorização será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Tarifa do Serviço**

A tarifa do serviço de mototáxi será estabelecida pelo Poder Concedente por decreto, obtida através de uma Planilha de Cálculo Tarifário que deverá contemplar os custos de operação, manutenção e remuneração do capital e do condutor e a depreciação do veículo, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço, na forma do regulamento da Lei Municipal nº. 2.719/19.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

As partes que elegem o Foro desta Comarca de Corumbá (MS), como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo de autorização e questões não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente Termo de Autorização, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Município de Corumbá  
**Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT**

Corumbá (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Wagner de Oliveira Junior**  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
**Autorizatório**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF. XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_ CPF. XXX.XXX.XXX-XX

Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT  
Rua João Afonso, nº 361 – Bairro Popular Velha – Fone/Fax (067) 3231-8245 – CEP 79.310-140 – Corumbá-MS.

[agetrat@corumba.ms.gov.br](mailto:agetrat@corumba.ms.gov.br)